

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 306/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nº 010/2025

DATA	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR SOLICITANTE
11/04/2025	Nome: Paolo Brígido da Fonseca E-mail: investimentos@ipresv.sp.gov.br	COORDENADORIA DE INVESTIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, referente a participação no 58º Congresso Nacional, promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, a ser realizado nos dias 25 a 27 de junho de 2025, na cidade de Florianópolis/SC.”, conforme condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, através de Contratação Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

1.2. O OBJETO deste Termo de Referência constitui “SERVIÇOS”, classificado como “BENS E SERVIÇOS COMUNS”, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição		Qtd.
1	Emissão de passagens de ida junto à companhia aérea que ofertar menor preço, para 06 (seis) servidores com destino a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participação no evento denominado 58º Congresso Nacional, promovido pela ABIPEM, a ser realizado nos dias 25 a 27 de junho de 2025.	Check-in 24/06/2025	06 bilhetes
2	Emissão de passagens de volta junto à companhia aérea que ofertar menor preço, para 06 (seis) servidores retornando à cidade de São Paulo/SP, após a participação no evento denominado 58º Congresso Nacional, promovido pela ABIPEM, a ser realizado nos dias 25 a 27 de junho de 2025.	Check-out 27/06/2025	06 bilhetes

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

3	Reserva de hospedagem (diária incluindo o café da manhã) na rede hoteleira da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para 06 (seis) servidores , durante participação presencial no evento denominado 58º Congresso Nacional, promovido pela ABIPEM, a ser realizado nos dias 25 a 27 de junho de 2025. Será locado 03 (três) apartamentos duplos com 03 (três) diárias cada, gerando um total de 09 (nove) diárias. Preferência aos hotéis que ficarem mais próximo possível ao RAFAIN Palace Hotel & Convention , onde se realizara o evento.	Check-in 24/06/2025 Check-out 27/06/2025	09 diárias
---	--	---	------------

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender o deslocamento e hospedagem dos servidores deste Instituto na participação de treinamentos para melhor capacitação das atividades de suas atribuições.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto a especificação do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Hospedagem: Para a escolha e seleção da hospedagem, deverá ser levado em consideração a proximidade do local do evento, além de comodidades oferecidas e custo-benefício. O hotel deve oferecer requisitos importantes, tais como, rede Wi-Fi, ar condicionado e café da manhã.

Voo doméstico: Preferência por embarque/desembarque em aeroportos e horários que facilitem a logística e preze pela segurança dos servidores nos deslocamentos. Se possível voo direto ao destino evitando escalas prolongadas e exaustivas. Os horários devem levar em conta além de preços, questões como proximidade aos horários do check-in e check-out do hotel a evitar horário de rush na cidade, agilidade no deslocamento aeroporto-hotel-aeroporto, bem como o café da manhã servido pelo hotel no dia de check-out.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Das obrigações da Contratada

5.1.1. Apresentar cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme prazos e especificações pré-definidos.

5.1.2. Apresentar as notas fiscais de serviços relativos às diárias em hotéis e passagens aéreas (incluindo todas as taxas aeroportuárias), constando a data, período de hospedagem e nome(s) do(s) hóspede(s). Os vouchers de hospedagem e passagens aéreas deverão ser entregues com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de ida na viagem, na sede do órgão ao gestor do contrato, ou por meio eletrônico no e-mail:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

investimentos@ipresv.sp.gov.br, quando se tratar de bilhete ou documento emitidos e válidos no formato digital.

5.1.3. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas quando houver.

5.1.4. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor praticado(s) por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

5.1.5. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

5.1.7. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.1.8. Atender, qualquer solicitação por parte da fiscalização da contratação, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.1.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com a legislação em vigor.

5.1.10. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, devendo ainda comunicar imediatamente à CONTRATANTE as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviço.

5.1.11. Deverá proceder à emissão de Vouchers de hospedagens e passagem aérea após o recebimento de Ordem de Fornecimento, observando o menor valor.

5.1.12. Informar à CONTRATANTE para aprovação, a determinação das hospedagens, sendo o Gestor do Contrato e/ ou Setor Competente informado dos dados da viagem (dia, horário de embarque, retorno, reserva de hotel, etc.).

5.2. Das Obrigações da Contratante

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos bilhetes de passagens ou na prestação de quaisquer outros serviços, podendo interromper imediatamente a execução contratual.

5.2.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante transação bancária, na conta informada pela Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.2.5. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

5.2.6. Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5.3. Da Forma de Pagamento

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01.04.21.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de Contratação Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

7.2. Previamente, a CONTRATANTE realizará diligência para avaliar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a CONTRATADA, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor do Contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte da CONTRATADA no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, sendo que a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros, sendo que o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação prevista na legislação ou encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a respectiva documentação atualizada.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

7.5. Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1. Habilitação Jurídica:

a) caso seja Empresário Individual deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da sua sede, sob responsabilidade da Junta Comercial do seu respectivo Estado;

b) caso seja Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) caso seja Sociedade Empresária deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da sua sede, sob responsabilidade da Junta Comercial do seu respectivo Estado, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) caso seja Sociedade simples deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) caso seja Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a sua Matriz;

f) todos os documentos mencionados nos itens “a” a “e”, apresentados na Habilitação Jurídica, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 13.923,79 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral em vigor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV**, sendo atendida pela seguinte dotação:

ELEMENTO: 05.01.01.3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Administração Indireta

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As Propostas Comerciais poderão ser encaminhadas para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPRESV**, através do e-mail: **compras@ipresv.sp.gov.br** ou entregues pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, durante o horário de seu expediente comercial, até as 12:00hs dia **30/04/2025**, não sendo aceitos documentos após o término do horário previsto.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

9.2. O prazo de validade das Propostas Comerciais, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na compra dos serviços descritos no OBJETO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2. Para os casos omissos, relativos ao Termo de Referência, será aplicada a Lei nº 14.133, de 01.04.21, bem como a Portaria nº 060/2023, de 02.03.23, publicada no Boletim Oficial do Município de São Vicente (<https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=6285>).

São Vicente, 24 de abril de 2025.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
SUPERINTENDENTE